



SENADO FEDERAL

SÉTIMO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 0003/2022, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **R7 FACILITIES – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, para a prestação de serviços de encarregado setorial e de apoio administrativo, nas dependências do Senado Federal, com a disponibilização de mão de obra qualificada, durante 12 (doze) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA e a empresa **R7 FACILITIES – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, neste ato representada pelo Sr. GILDENILSON BRAZ TORRES, a solicitação da contratada, documento nº 00100.025224/2024-81, a manifestação da gestão, documento nº 00100.025245/2024-05, a Conferência de Cálculo nº 028/2024 - SAFIN, documento nº 00100.043736/2024-20, o Parecer nº 238/2024 - ADVOSF, documento nº 00100.063356/2024-10, a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Contratações, documento nº 00100.070189/2024-55, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro Secretário, documento nº 00100.124455/2024-77 e as demais informações contidas no Processo nº 00200.000933/2024-26, resolvem aditar o Contrato nº 0003/2022, com base na sua Cláusula Oitava, nos Atos da Diretora-Geral nº 9/2015 e nº 33/2017, no anexo V - Política de Contratações do Senado Federal, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Ato da Comissão Diretora nº 14 de 2022, no Ato Presidente do Senado Federal nº 14/2022, na Lei nº 8.666/93 e nº 10.192/2001, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor global estimado do Contrato nº 0003/2022 fica revisado em **0,88163%**, em decorrência da atualização do valor unitário do benefício “Vale Alimentação” da planilha de formação de custos para **R\$ 44,07**, em razão do Ato do Presidente do Senado Federal nº 13/2022 (Fato da Administração), **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal estimado do Contrato nº 0003/2022 passa de R\$ 1.425.419,29 para **R\$ 1.437.986,24** (um milhão quatrocentos e trinta e sete mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da realização da

**SENADO FEDERAL**

respectiva despesa nos termos contratuais, com devido faturamento por meio de documento legalmente apropriado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os preços unitários dos itens do Módulo 3 – “Insumos Diversos” e do Módulo 5 - "Taxa de Administração" e "Lucro", do Contrato nº 0003/2022, ficam reajustados em **3,82039%**, correspondente ao INPC/IBGE apurado no intervalo de janeiro de 2023 (mês do primeiro aniversário do contrato) a janeiro de 2024 (mês do segundo aniversário do contrato), **com vigência a partir de 13 de janeiro de 2024.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal do contrato fica reajustado em 0,83616%, passando de R\$ 1.437.986,24 para **R\$ 1.438.755,72** (um milhão quatrocentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos) e o valor anual passa a ser de **R\$ 17.265.068,64** (dezesete milhões duzentos e sessenta e cinco mil sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), conforme planilhas anexas.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho Resumido – PTRES 167456 e Natureza de Despesa 339037, tendo sido emitidas as Notas de Empenho nº 2024NE000137, de 08 de janeiro de 2024 e nº 2024NE000535, de 12 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia no percentual de 2% (dois por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Décima Primeira - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e dos termos aditivos, não expressamente alteradas por este termo.



SENADO FEDERAL

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2024.

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

GILDENILSON BRAZ
TORRES:717967543
15

Assinado de forma digital
por GILDENILSON BRAZ
TORRES:71796754315
Dados: 2024.08.08
15:55:54 -03'00'

GILDENILSON BRAZ TORRES

R7 FACILITIES – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

Empresa: R7 FACILITIES - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Processo: 00200.000933/2024-26

CNPJ: 11.162.311/0001-73

Contrato: 2022/0003

Pregão Eletrônico: 104/2021

Data de apresentação da proposta: 15/12/2021

Assinatura: 13/01/2022

Início Vigência Original: 13/01/2022

Fim Vigência Original: 12/01/2023

Valor Total Original do Contrato: R\$ 13.681.812,00

Proposta válida

DADOS DO CONTRATO ATUAL	
Valor Anual: R\$ 17.105.031,48	6º TA
Início Período: 13/01/2024	5º TA
Final Período: 12/01/2025	
HISTÓRICO DO CONTRATO	
Resumo extraído do sistema GESCON documento nº 00100.026439/2024-10.	
TERMO ADITIVO EM PROCESSAMENTO	
<u>1ª Instrução - Revisão do item "Vale Alimentação"</u>	
Revisão contratual: Segunda atualização do valor unitário do item "Vale Alimentação" em decorrência do APR nº 13/2022 - BASF nº 8406, de 18/07/2022 -, pela variação do IPCA/IBGE ora apurado no intervalo de julho/2022 a dezembro/2023, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024. Aditamento a ser autorizado pela Casa.	

Valor atualizado do VA: Vigente em 01/01/2024		
Valor Atual (R\$)	Valor Atualizado (R\$)	
41,72	44,07	

2ª Instrução - Realiste de preços		
Segundo Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - Taxa de Administração e Lucro, pela variação do INPC/IBGE de janeiro/2023 (mês do primeiro aniversário do contrato) a janeiro/2024 (mês do segundo aniversário do contrato), com vigência a partir de 13 de janeiro de 2024.		
Cálculo do 2º reajuste de preços		
Período: janeiro/2023 a janeiro/2024		
Data inicial = Mês do primeiro aniversário do contrato	jan/23	6.737,00
Data final = Mês do segundo aniversário do contrato	jan/24	6.994,38
Índice do Reajuste		3,82039%
Obs.: Este Serviço anexou o documento nº 026459/2024-91 em que apresenta o demonstrativo dos números-índice (IBGE) para o intervalo em destaque.		
https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/snipc/inpc/tabelas		
Obs.: Se houver hodiernas autorizações de aditamentos contratuais (repactuações, revisões ou de reajustes de preços) com vigência anterior a do presente termo aditivo, este Serviço destaca que promoverá a devida atualização (retificação) dos custos contratuais ora instruídos e aprovados pela Casa.		
Obs.: Este Serviço entende que em defesa do interesse público, antes do respectivo desembolso destas despesas pela Administração, deverá ocorrer a comprovação da concessão destes benefícios às categorias contratadas (comprovação nas “faturas mensais” - folha de pagamento). E, por fim, que é dever da gestão contratual a aplicação “glosas” nos valores (custos contratuais) que forem autorizados pela administração, sem a devida comprovação da despesa (ressarcimento).		

RESUMO GERAL DO ADITAMENTO									
Instruções a serem autorizadas:									
1) Segunda revisão do valor unitário do item "Vale Alimentação" para R\$ 44,07 (APR nº 13/2022 - Fato da Administração), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024, e									
2) Segundo reajuste dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - Taxa de Administração e Lucro, pela variação do INPC/IBGE, com vigência a partir de 13 de janeiro de 2024.									

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	VALOR ATUAL (6º TA)		ÍNDICE (%)	VALOR REVISADO VA (01.01.2024)		ÍNDICE (%)	VALOR REAJUSTADO (13.01.2024)	
			PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	Encarregado Setorial - 8 hrs diárias + 1 de intervalo (entre 7 e 22 hrs)	1	R\$ 14.498,13	R\$ 14.498,13	0,42205%	R\$ 14.559,32	R\$ 14.559,32	0,0420%	R\$ 14.565,43	R\$ 14.565,43
2	Apoio Administrativo I - 6 hrs diárias + 15 min de intervalo (entre 7 e 22 hrs)	141	R\$ 6.328,46	R\$ 892.312,86	0,97370%	R\$ 6.390,08	R\$ 901.001,28	0,0549%	R\$ 6.393,59	R\$ 901.496,19
3	Apoio Administrativo II - 8 hrs diárias + 1 de intervalo (entre 7 e 22 hrs)	62	R\$ 8.364,65	R\$ 518.608,30	0,73607%	R\$ 8.426,22	R\$ 522.425,64	0,0514%	R\$ 8.430,55	R\$ 522.694,10
TOTAL MENSAL				R\$ 1.425.419,29	0,88163%		R\$ 1.437.986,24	0,05351%	R\$	1.438.755,72
TOTAL ANUAL				R\$ 17.105.031,48	0,88163%		R\$ 17.255.834,88	0,05351%	R\$	17.265.068,64

RESUMO GERAL 1 - VALOR ATUAL x VALOR REVISADO				
	VALOR ATUAL (6º TA)	VALOR REVISADO VA (01.01.2024)	Índice (%)	Diferença (R\$)
Valor Mensal	R\$ 1.425.419,29	R\$ 1.437.986,24	0,88163%	R\$ 12.566,95
Valor Anual	R\$ 17.105.031,48	R\$ 17.255.834,88	0,88163%	R\$ 150.803,40

RESUMO GERAL 2 - VALOR REVISADO x VALOR REAJUSTADO				
	VALOR REVISADO VA (01.01.2024)	VALOR REAJUSTADO (13.01.2024)	Índice (%)	Diferença (R\$)
Valor Mensal	R\$ 1.437.986,24	R\$ 1.438.755,72	0,05351%	R\$ 769,48
Valor Anual	R\$ 17.255.834,88	R\$ 17.265.068,64	0,05351%	R\$ 9.233,76

O Contrato nº 0003/2022 apresenta as seguintes informações, consoante se extrai do último adiantamento do presente termo aditivo, se autorizado (Reajuste de preços) Fonte: Pasta do Fator K.

	Porcentagem
Percentual da Despesa Administrativa (com Tributos)	0,70852%
Percentual do Lucro (com Tributos)	0,74087%
Proporção	
Fator K (Processo Licitatório)	2,08110
Fator K (Atual - 3ºTA)	2,12132
Fator K (Acréscimo)	2,14116

Encarregado Setorial - 8h diárias + 1 de intervalo (entre 7 e 22h)						
Revisão do valor unitário do item "Vale Alimentação" para R\$ 44,07, (APR nº 13/2022), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024.						
Segundo reajuste dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - Taxa de Administração e Lucro, pela variação do INPC/IBGE, com vigência a partir de 13 de janeiro de 2024					3,82039%	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL (6º TA)	Percentuais	VALOR REVISADO VA (1º.01.2024)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (13.01.2024)
Salário Base		7.584,30		7.584,30		7.584,30
Adicional de Periculosidade						
Adicional Insalubridade SM						
Adicional Noturno						
Adicional de HE						
Hora Noturna Adicional						
Intervalo Intrajornada						
Outros Dif horas extras						
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		7.584,30		7.584,30		7.584,30
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS						
Auxílio Transporte (R\$ 11,00 x 21 dias úteis - 6% x SB)		-		-		-
Auxílio Alimentação		876,12		925,47		925,47
Plano de Saúde						
Auxílio Funeral						
Seguro de vida		6,00		6,00		6,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		882,12		931,47		931,47
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS						
Insumos Diversos						
Uniformes		43,40		43,40		45,05
EPI's						
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		43,40		43,40		45,05
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	113,76	1,50000%	113,76	1,50000%	113,76
SENAL ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	75,84	1,00000%	75,84	1,00000%	75,84
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	15,17	0,20000%	15,17	0,20000%	15,17
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	189,61	2,50000%	189,61	2,50000%	189,61
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	606,74	8,00000%	606,74	8,00000%	606,74
RAT/INSS (inciso II.B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,88870%	219,09	2,88870%	219,09	2,88870%	219,09
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	45,51	0,60000%	45,51	0,60000%	45,51
TOTAL :	16,68870%	1.265,72	16,68870%	1.265,72	16,68870%	1.265,72
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33300%	632,00	8,33300%	632,00	8,33300%	632,00
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39067%	105,47	1,39067%	105,47	1,39067%	105,47
TOTAL :	9,72367%	737,47	9,72367%	737,47	9,72367%	737,47
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,05556%	4,21	0,05556%	4,21	0,05556%	4,21
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00927%	0,70	0,00927%	0,70	0,00927%	0,70

TOTAL :				0,06483%	4,91	0,06483%	4,91	0,06483%	4,91	0,06483%	4,91
4.4. PROVISÃO DE RESCISÃO				Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)				0,42000%	31,85	0,42000%	31,85	0,42000%	31,85	0,42000%	31,85
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado				0,03360%	2,55	0,03360%	2,55	0,03360%	2,55	0,03360%	2,55
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)				0,09722%	7,37	0,00972%	0,74	0,00972%	0,74	0,00972%	0,74
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado				0,01623%	1,23	0,00162%	0,12	0,00162%	0,12	0,00162%	0,12
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado				3,82000%	289,72	3,82000%	289,72	3,82000%	289,72	3,82000%	289,72
TOTAL :				4,38705%	332,72	4,28494%	324,98	4,28494%	324,98	4,28494%	324,98
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias				6,25000%	474,02	6,25000%	474,02	6,25000%	474,02	6,25000%	474,02
Terço constitucional de férias				2,78000%	210,84	2,78000%	210,84	2,78000%	210,84	2,78000%	210,84
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)				0,27222%	20,65	0,27222%	20,65	0,27222%	20,65	0,27222%	20,65
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)				0,01000%	0,76	0,01000%	0,76	0,01000%	0,76	0,01000%	0,76
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)				0,27778%	21,07	0,27778%	21,07	0,27778%	21,07	0,27778%	21,07
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)				0,02083%	1,58	0,02083%	1,58	0,02083%	1,58	0,02083%	1,58
Subtotal				9,61083%	728,91	9,61083%	728,91	9,61083%	728,91	9,61083%	728,91
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição				1,60392%	121,65	1,60392%	121,65	1,60392%	121,65	1,60392%	121,65
TOTAL :				11,21%	850,56	11,21%	850,56	11,21%	850,56	11,21%	850,56
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)											
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)											
PREVIDENCIÁRIO E FGTS				16,69%	1.265,72	16,69%	1.265,72	16,69%	1.265,72	16,69%	1.265,72
13º SALÁRIO				9,72%	737,47	9,72%	737,47	9,72%	737,47	9,72%	737,47
AFASTAMENTO MATERNIDADE				0,06%	4,91	0,06%	4,91	0,06%	4,91	0,06%	4,91
PROVISÃO RESCISÃO				4,39%	324,98	4,28%	324,98	4,28%	324,98	4,28%	324,98
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				11,21%	850,56	11,21%	850,56	11,21%	850,56	11,21%	850,56
TOTAL :				42,08%	3.183,64	41,98%	3.183,64	41,98%	3.183,64	41,98%	3.183,64
TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)					R\$ 11.742,81		R\$ 11.742,81		R\$ 11.744,46		R\$ 11.744,46
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO											
Taxa de Administração (Custos indiretos)				0,45983%	53,77	0,45983%	54,00	0,47733%	56,06	0,47733%	56,06
LUCRO				0,27666%	32,50	0,27666%	32,64	0,28719%	33,89	0,28719%	33,89
TRIBUTOS				18,75000%	2.718,41	18,75000%	2.729,88	18,75000%	2.731,01	18,75000%	2.731,01
Tributos Federais (PIS)				1,65000%	239,22	1,65000%	240,23	1,65000%	240,33	1,65000%	240,33
Tributos Federais (COFINS)				7,60000%	1.101,86	7,60000%	1.106,51	7,60000%	1.106,97	7,60000%	1.106,97
Tributos Estaduais											
Tributos Municipais (ISS)				5,00000%	724,91	5,00000%	727,97	5,00000%	728,27	5,00000%	728,27
CPRB - Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013				4,50000%	652,42	4,50000%	655,17	4,50000%	655,44	4,50000%	655,44
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)				19,48649%	2.804,68	19,48649%	2.816,52	19,51452%	2.820,96	19,51452%	2.820,96
					VALORES		VALORES		VALORES		VALORES
1 POSTO					14.498,13		14.559,32		14.565,43		14.565,43

	%	VALOR ATUAL (6º TA)	%	VALOR REVISADO VA (1º.01.2024)	%	VALOR REAJUSTADO (13.01.2024)
Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	11,11%	R\$ 842,70	11,11%	R\$ 842,70	11,11%	R\$ 842,70
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,33%	R\$ 632,00	8,33%	R\$ 632,00	8,33%	R\$ 632,00
Inci. do % do Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constít. de férias e do 13º salário (TITULAR)	3,24%	R\$ 246,11	3,24%	R\$ 246,11	3,24%	R\$ 246,11
Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalhado e Indenizado)	3,82%	R\$ 289,72	3,82%	R\$ 289,72	3,82%	R\$ 289,72
Subtotal DGBM		R\$ 2.010,53		R\$ 2.010,53		R\$ 2.010,53
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	0,45983%	R\$ 9,25	0,45983%	R\$ 9,25	0,47733%	R\$ 9,60
Lucro (módulo 5)	0,27666%	R\$ 5,59	0,27666%	R\$ 5,59	0,28719%	R\$ 5,80
TOTAL DGBM		R\$ 2.025,37		R\$ 2.025,37		R\$ 2.025,93

Apoio Administrativo I - 6h diárias + 15 min de intervalo (entre 7 e 22h)						
Revisão do valor unitário do item "Vale Alimentação" para R\$ 44,07, (APR nº 13/2022), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024.						
Segundo reajuste dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - Taxa de Administração e Lucro, pela variação do INPC/IBGE, com vigência a partir de 13 de janeiro de 2024				3,82039%		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL (6º TA)	Percentuais	VALOR REVISADO VA (1º.01.2024)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (13.01.2024)
Salário Base		2.908,48		2.908,48		2.908,48
Adicional de Periculosidade						
Adicional Insalubridade SM						
Adicional Noturno						
Adicional de HE						
Hora Noturna Adicional						
Intervalo Intrajornada						
Outros Dif horas extras						
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.908,48		2.908,48		2.908,48
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS						
Auxílio Transporte (R\$ 11,00 x 21 dias úteis - 6% x SB)		56,49		56,49		56,49
Auxílio Alimentação		876,12		925,47		925,47
Plano de Saúde						
Auxílio Funeral		6,00		6,00		6,00
Seguro de vida		938,61		987,96		987,96
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS						
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS						
Insumos Diversos						
Uniformes						
EPI's						
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-		-		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	43,63	1,50000%	43,63	1,50000%	43,63
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	29,08	1,00000%	29,08	1,00000%	29,08
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	5,82	0,20000%	5,82	0,20000%	5,82
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	72,71	2,50000%	72,71	2,50000%	72,71
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	232,68	8,00000%	232,68	8,00000%	232,68
RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,88870%	84,02	2,88870%	84,02	2,88870%	84,02
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	17,45	0,60000%	17,45	0,60000%	17,45
TOTAL :	16,68870%	485,39	16,68870%	485,39	16,68870%	485,39
4.2.13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33300%	242,36	8,33300%	242,36	8,33300%	242,36
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,40000%	40,45	1,40000%	40,45	1,39067%	40,45
TOTAL :	9,73300%	282,81	9,73300%	282,81	9,72367%	282,81
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,05556%	1,62	0,05556%	1,62	0,05556%	1,62
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00927%	0,27	0,00927%	0,27	0,00927%	0,27

TOTAL :				0,06483%	1,89	0,06483%	1,89	0,06483%	1,89	0,06483%	1,89
4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO				Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)				0,42000%	12,22	0,42000%	12,22	0,42000%	12,22	0,42000%	12,22
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado				0,03360%	0,98	0,03360%	0,98	0,03360%	0,98	0,03360%	0,98
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)				0,09722%	2,83	0,09722%	2,83	0,09722%	0,28	0,09722%	0,28
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado				0,01623%	0,47	0,01623%	0,47	0,01623%	0,05	0,01623%	0,05
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado				3,82000%	111,10	3,82000%	111,10	3,82000%	111,10	3,82000%	111,10
TOTAL :				4,38705%	127,60	4,28494%	124,63	4,28494%	124,63	4,28494%	124,63
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias				6,25000%	181,78	6,25000%	181,78	6,25000%	181,78	6,25000%	181,78
Terço constitucional de férias				2,78000%	80,86	2,78000%	80,86	2,78000%	80,86	2,78000%	80,86
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)				0,27222%	7,92	0,27222%	7,92	0,27222%	7,92	0,27222%	7,92
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)				0,01000%	0,29	0,01000%	0,29	0,01000%	0,29	0,01000%	0,29
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)				0,27778%	8,08	0,27778%	8,08	0,27778%	8,08	0,27778%	8,08
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)				0,02083%	0,61	0,02083%	0,61	0,02083%	0,61	0,02083%	0,61
Subtotal				9,61083%	279,53	9,61083%	279,53	9,61083%	279,53	9,61083%	279,53
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição				1,60392%	46,65	1,60392%	46,65	1,60392%	46,65	1,60392%	46,65
TOTAL :				11,21%	326,18	11,21%	326,18	11,21%	326,18	11,21%	326,18
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)											
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)											
PREVIDENCIÁRIO E FGTS				16,69%	485,39	16,69%	485,39	16,69%	485,39	16,69%	485,39
13º SALÁRIO				9,73%	282,81	9,73%	282,81	9,72%	282,81	9,72%	282,81
AFASTAMENTO MATERNIDADE				0,06%	1,89	0,06%	1,89	0,06%	1,89	0,06%	1,89
PROVISÃO RESCISÃO				4,39%	124,63	4,28%	124,63	4,28%	124,63	4,28%	124,63
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				11,21%	326,18	11,21%	326,18	11,21%	326,18	11,21%	326,18
TOTAL :				42,09%	1.220,90	41,99%	1.220,90	41,98%	1.220,90	41,98%	1.220,90
TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)					R\$ 5.067,99		R\$ 5.117,34		R\$ 5.117,34		R\$ 5.117,34
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO											
Taxa de Administração (Custos indiretos)				Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
LUCRO				0,76362%	38,70	0,76362%	39,08	0,79279%	40,57	0,79279%	40,57
				0,68890%	35,18	0,68890%	35,52	0,71502%	36,88	0,71502%	36,88
TRIBUTOS				18,75000%	1.186,58	18,75000%	1.198,14	18,75000%	1.198,14	18,75000%	1.198,14
Tributos Federais (PIS)				1,65000%	104,42	1,65000%	105,44	1,65000%	105,49	1,65000%	105,49
Tributos Federais (COFINS)				7,60000%	480,96	7,60000%	485,65	7,60000%	485,91	7,60000%	485,91
Tributos Estaduais											
Tributos Municipais (ISS)				5,00000%	316,42	5,00000%	319,50	5,00000%	319,68	5,00000%	319,68
CPRB - Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013				4,50000%	284,78	4,50000%	287,55	4,50000%	287,71	4,50000%	287,71
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)				20,20252%	1.260,46	20,20252%	1.272,74	20,25781%	1.276,24	20,25781%	1.276,24
					VALORES		VALORES		VALORES		VALORES
1 POSTO					6.328,46		6.390,08		6.393,59		6.393,59

	%	VALOR ATUAL (6º TA)	%	VALOR REVISADO VA (1º.01.2024)	%	VALOR REAJUSTADO (13.01.2024)
Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	11,11%	R\$ 323,16	11,11%	R\$ 323,16	11,11%	R\$ 323,16
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,33%	R\$ 242,36	8,33%	R\$ 242,36	8,33%	R\$ 242,36
Inci. do % do Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constitt. de férias e do 13º salário (TITULAR)	3,24%	R\$ 94,38	3,24%	R\$ 94,38	3,24%	R\$ 94,38
Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalhado e Indenizado)	3,82%	R\$ 111,10	3,82%	R\$ 111,10	3,82%	R\$ 111,10
Subtotal DGBM		R\$ 771,00		R\$ 771,00		R\$ 771,00
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	0,76362%	R\$ 5,89	0,76362%	R\$ 5,89	0,79279%	R\$ 6,11
Lucro (módulo 5)	0,68890%	R\$ 5,35	0,68890%	R\$ 5,35	0,71502%	R\$ 5,56
TOTAL DGBM		R\$ 782,24		R\$ 782,24		R\$ 782,67

Apoio Administrativo II - 8h diárias + 1 de intervalo (entre 7 e 22h)						
Revisão do valor unitário do item "Vale Alimentação" para R\$ 44,07, (APR nº 13/2022), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024.						
Segundo reajuste dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - Taxa de Administração e Lucro, pela variação do INPC/IBGE, com vigência a partir de 13 de janeiro de 2024					3,82039%	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL (6º TA)	Percentuais	VALOR REVISADO VA (1º.01.2024)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (13.01.2024)
Salário Base		4.101,13		4.101,13		4.101,13
Adicional de Periculosidade						
Adicional Insalubridade SM						
Adicional Noturno						
Adicional de HE						
Hora Noturna Adicional						
Intervalo Intrajornada						
Outros Dif horas extras						
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		4.101,13		4.101,13		4.101,13
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS						
Auxílio Transporte (R\$ 11,00 x 21 dias úteis - 6% x SB)		-		-		-
Auxílio Alimentação		876,12		925,47		925,47
Plano de Saúde						
Auxílio Funeral						
Seguro de vida		6,00		6,00		6,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		882,12		931,47		931,47
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS						
Insumos Diversos						
Uniformes						
EPI's						
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-		-		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	61,52	1,50000%	61,52	1,50000%	61,52
SENAL ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	41,01	1,00000%	41,01	1,00000%	41,01
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.148/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	8,20	0,20000%	8,20	0,20000%	8,20
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	102,53	2,50000%	102,53	2,50000%	102,53
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	328,09	8,00000%	328,09	8,00000%	328,09
RAT/INSS (inciso II.B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,88870%	118,47	2,88870%	118,47	2,88870%	118,47
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	24,61	0,60000%	24,61	0,60000%	24,61
TOTAL :	16,68870%	684,43	16,68870%	684,43	16,68870%	684,43
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33300%	341,75	8,33300%	341,75	8,33300%	341,75
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,40000%	57,03	1,40000%	57,03	1,39067%	57,03
TOTAL :	9,73300%	398,78	9,73300%	398,78	9,72367%	398,78
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,05556%	2,28	0,05556%	2,28	0,05556%	2,28
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00927%	0,38	0,00927%	0,38	0,00927%	0,38

